



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.022153/2020-79

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REFLEXO FINANCEIRO, DO CONTRATO Nº 810/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE. NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **309**/SSP-PB, inscrito no CPF nº ***.008.824-**, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede em ST SMPW QUADRA 28 CONJUNTO 2, LOTE 05 CASA B, CEP: 71.745-802, Park Way, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.653/0001-53, representada por **RÔMULO JUNIO SOARES**, inscrito no CPF sob o n. ***.130.***-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 810/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 810/2020, por 20 (vinte) meses, pelo período de **23/04/2024 a 22/12/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;1.1.2. **AJUSTAR** os valores do contrato conforme negociado com a CONTRATADA;

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**2.1. As partes concordam em renegociar o valor contratual mediante a aplicação de 1% (um por cento) de desconto sobre o valor global do contrato que passa a ser, então, de **R\$ 18.429.353,36** (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo:

Valor global anterior do Contrato 810/2020	Desconto 1%	Valor global negociado	Valor mensal negociado
R\$ 18.615.508,45	R\$ 186.158,09	R\$ 18.429.353,36	R\$ 921.467,66

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2022 e seguintes, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001 e 26.783.0032.869V.0001, Natureza da Despesa 33.90.39.79 (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Gestão/Unidade: 393003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.79
PI: DAF00004

Gestão/Unidade: 393003
Fonte: 0144
Programa de Trabalho: 26.783.0032.869V.0001
Elemento de Despesa: 33.90.39.79
PI: DIF00001

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a **RS 552.880,60** (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, incluindo mais três meses após o seu encerramento, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato original e conforme exigência do art. 4º, inciso V, da Instrução de Serviço/DG nº 1, de 06, de janeiro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA- POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT

5.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

5.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS
Representante Legal da Contratada

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rodrigues de Sousa Santos, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 22/04/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17571253** e o código CRC **9A24A3D4**.